

TABELA 1

Suplementação			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			840.525.000
SUBTOTAL			840.525.000
TOTAL			840.525.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	840.525.000	0	840.525.000
TOTAL	840.525.000	0	840.525.000
Redução			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.1.2.0 — Material de Consumo			490.827.000
SUBTOTAL			490.827.000
TOTAL			490.827.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Direção Administ. Auxiliar e Assessoria			
13.75.021.2.081	490.827.000	0	490.827.000
TOTAL	490.827.000	0	490.827.000
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
3.1.2.0 — Material de Consumo			209.185.000
SUBTOTAL			209.185.000
TOTAL			209.185.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.088	209.185.000	0	209.185.000
TOTAL	209.185.000	0	209.185.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.2.0 — Material de Consumo			137.959.000
SUBTOTAL			137.959.000
TOTAL			137.959.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.088	137.959.000	0	137.959.000
TOTAL	137.959.000	0	137.959.000
Redução			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.05 — Coord. Serviços Técnicos Especializados			
3.1.2.0 — Material de Consumo			2.554.000
SUBTOTAL			2.554.000
TOTAL			2.554.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência Médica Especializada			
13.75.428.2.092	2.554.000	0	2.554.000
TOTAL	2.554.000	0	2.554.000
Suplementação			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.40 — Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			840.525.000
SUBTOTAL			840.525.000
TOTAL			840.525.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da FURP			
13.75.431.8.006	840.525.000	0	840.525.000
TOTAL	840.525.000	0	840.525.000
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			840.525.000
SUBTOTAL			840.525.000
TOTAL			840.525.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.40.2.318	840.525.000	0	840.525.000
TOTAL	840.525.000	0	840.525.000

TABELA 2

Suplementação			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
Administração Indireta			
09.45 — Fundação do Remédio Popular			
TOTAL	840.525.000		
1.a Quota	210.136.000		
2.a Quota	210.134.000		
3.a Quota	210.130.000		
4.a Quota	210.125.000		
Redução			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
Administração Direta			
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
TOTAL	490.827.000		
1.a Quota	122.707.000		
2.a Quota	122.707.000		
3.a Quota	122.707.000		
4.a Quota	122.706.000		

IMPrensa Oficial do Estado S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio da Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL	209.185.000
1.a Quota	52.297.000
2.a Quota	5.2296.000
3.a Quota	52.296.000
4.a Quota	52.296.000

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

TOTAL	137.959.000
1.a Quota	34.493.000
2.a Quota	34.492.000
3.a Quota	34.489.000
4.a Quota	34.485.000

09.05 — Coord. Serviços Técnicos Especializados

TOTAL	2.554.000
1.a Quota	639.000
2.a Quota	639.000
3.a Quota	638.000
4.a Quota	638.000

DECRETO N.º 18.416, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com aquisição de veículos utilitários para execução do Programa Pró-Família na área da Grande São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), ao Gabinete do Governador, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial, que obedecerá as classificações Institucional,